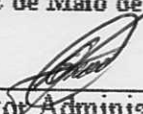




PROJETO DE LEI Nº 3.971

PROTOCOLO Nº 241 /14

DE 22 de Maio de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 03 de Junho de 2014

1ª Discussão em 03 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 10 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 11 de Junho de 2014

Com Ofício nº 085/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 3.971

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.848,25 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Cria Dotação

15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.185.	Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes
- 3.3.50.43.00.00	0880 SUBVENÇÕES SOCIAIS
	45.848,25

Total Suplementação: 45.848,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO- Exercício 2013						
Fonte	Disponibilidade Financeira	Contas a Pagar Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
880	45.848,25	0,00	45.848,25	0,00	45.848,25	0,00
TOTAIS				0,00	45.848,25	0,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2014.


Edir Havrechaki
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário para garantir a reprogramação de saldo de Superávit financeiro, específico dessa fonte, apurado no exercício de 2013, que foi captado através de doações, as quais possuem incentivo fiscal no Imposto de Renda e são destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, para serem utilizados nesse exercício de 2014.

Para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 018/2014

Data de protocolo: 28/05/14

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 3.971 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.848,25 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 28 de Maio de 2014.

GISELI GREMSKI VIDA
Contadora

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**Projeto de Lei nº 3.971****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.971 que Autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos no valor de R\$ 45.848,25 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) destinados ao reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que este procedimento se faz necessário para garantir a reprogramação de saldo de Superávit financeiro, específico dessa fonte, apurado no exercício de 2013, que foi captado através de dotações, as quais possuem incentivo fiscal no Imposto de Renda e são destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, para serem utilizados nesse exercício de 2014. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2014.

JOSE AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.971, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2014.

ARILDO ZALESKI
Membro

ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000001



PROJETO DE LEI Nº 3.971

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.971
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 03 DE JUNHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.971
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE JUNHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.971.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 16.06.2014.
Gabinete do Prefeito



[Signature]
Prefeito